

# Prefeitura Municipal de Florinea

C. G. C 44493575/0001-69

#### Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORINEA -o- SP

### L E I № 249/83

( DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA )

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Muvotou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a efe tivação da doação de um terreno urbano pertencente municipalidade, localizado às margens da Represa do Ca pivara, município de Florinea, no lugar denominado "Água das Flores", dividindo à direita de que quem do ter reno para a Represa olha, com a área remanescente, tam bem pertencente à municipalidade, pela esquerda de quem do terreno para a Represa olha, com terras da Fazenda/ que consta pertencer a Franz Xaver Fillip, pelos fub dos com a mencionada Represa e pela frente com terras/ da Fazenda que consta pertencer a Franz Xaver Fillip, perfazendo o terreno objeto da presente doação uma á-rea de 9.000 ( nove mil ) metros quadrados, com a destinação específica de construção de uma Colônia de Férias para o Centro Social dos Cabos e Soldados da Poli cia Militar do Estado de São Paulo, secção de Marília.

Artº 2º - Fica estipulado o prazo de até 10 ( dez ) meses para o término de um prédio que mede 379,75 m² ( trezentos e setenta e nove metros e setenta e cinco centímetros / quadrados ) de construção, lª ( primeira ) fase da men cionada Colônia de Férias.

Parágrafo Único - No caso do inadimplemento e o consequente não/
cumprimento do prazo exigido por este artigo,
a doação objeto da presente Lei voltará a in-corpersor-se no parcistaio municipal, ben como/

By



## Prefeitura Municipal de Florinea

C. G. C 44493575/0001-69

#### Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORINEA -o- SP

fls. 02

sem e independentemente de interpelação judicial.

- Artº 3º- As construções a serem efetivadas no terreno doado, deverão obedecer as exigências e determinações legais inerentes.
- Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, mais especificamente a Lei Municipal n\\$ 213/80 de 17 de setembro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Florinea, 28 de janeiro de 1.983.-

Benedito Granado BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal

Florinea, S.P.

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.

WÁLTER SILVEIRA

Secretario-Substituto

Florinea, S.P.